

DECRETO N° 45 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Diretor da Atenção Primária, que terá a seguinte composição:

- I – Coordenação Municipal;
- II – Facilitadores Técnicos.

Art. 2º. – Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de Itapagipe/MG:

1 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL:

Rosângela Maria Agreli – Enfermeira

2 – FACILITADORES TÉCNICOS:

Rosângela Maria Agreli – Enfermeira;
Jussara Agreli Ferreira – Enfermeira;
Talma Ribeiro da Costa – Dentista.

§ 1º. – O Corpo Técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. – Os Facilitadores Técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município.

§ 3º. – Os Facilitadores Técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas sem comprometer o atendimento a população.

§ 4º. – Poderão participar das oficinas, técnicos do nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. – Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária, a Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário, compromete-se a:

I – Liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para participação nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas.

II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas.

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 15 de junho de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal